PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL
ATSum 0019700-42.2009.5.03.0032
AUTOR: CLAUDIONILSON FRANCISCO DOS SANTOS
RÉU: TSE TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTROS (12)

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **CENTRAL DE PESQUISA**

PATRIMONIAL. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0019700-42.2009.5.03.0032. **EXEQUENTE:**

CLAUDIONILSON FRANCISCO DOS SANTOS. **EXECUTADO:** TSE TRANSPORTES LTDA.

ME e outros. **O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br , onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 14/12/2022 a partir das 9:00 h. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será

realizado o 2º leilão no dia 08/02/2023 no mesmo horário e condições. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 3º leilão no dia 08/03/2023 no mesmo horário e condições

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), a arrematação far-se-á pela melhor oferta nos termos

do art. 888 § 1º da CLT, não inferior a 50% do valor da avaliação. A proposta de pagamento de lance

à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM: Apto 601, do Edifício Terrazzo da Vinci, Localizado na Rua Espírito Santo,

2182 - Lourdes, Belo Horizonte – MG, com área de 422,84 m ², área de

construção de 325,58 m², a

qual corresponde ao apartamento e suas 3 vagas de garagem (n°s 105, 106 e 116) e box n° 24, com

demais áreas, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. O apartamento possui sala,

lavabo e varanda com piso em mármore carrara; cozinha, área de serviço e despensa com piso em

granito branco; quarto de empregada com piso em tábua corrida; banheiro de empregada com piso em

cerâmica; e 4 quartos com piso em tábua corrida, sendo 2 suítes com closet, banheiros com piso em

mármore carrara, e 2 semi-suítes com banheiro comum com piso em mármore carrara e lavabo no

mesmo piso dos quartos (tábua corrida). O imóvel possui elevado padrão de acabamento, em bom

estado de conservação, na data da penhora, matriculado sob o nº 68832 (CRI – 5º Of. BH).

ÔNUS: Indisponibilidade Proc. 0010499-76.2013.5.03.0164 (AV.15); Penhora Proc. 5329687-

13.2004.8.13.0024 (R.16); Indisponibilidade e Penhora destes autos (AV.17 e R.20); Penhora Proc.

1374407-94.2008.8.13.0024 (R.18); Penhora Proc. 8222399-18.2005.8.13.0024 (R.19).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 28/10/2022. Observação: O

interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

AVALIAÇÃO: R$ 2.775.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil reais).

Observação I: A propriedade do Sr. SANZIO GONTIJO BERNARDES, restou comprovada

conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento id f7cc8c2 e Instrumento

Particular de Cessão de Crédito id ff1e6dc.

Observação II: Conforme Despacho de id2523343, o entendimento deste Juízo é de que a arrematação

de bens através de hasta e/ou leilão público configura hipótese de aquisição originária de propriedade, desvinculada, portanto, de qualquer relação jurídica com titular anterior.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado conforme

determinação do juiz (Despacho ID bd009f9). Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para

pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC) e o sistema não receberá mais

oferta parcelada.

a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor

pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.

b) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.

c) No caso de arrematação parcelada, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**. O remanescente será pago em 15 (quinze) parcelas. As prestações serão mensais e

sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT,

CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) No caso de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial,

vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal,devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.

3º) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da

parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a

arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

4º) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.

5º) O arrematante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão, que será depositada na

integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da

arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob

pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os

Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

7º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os

previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese

de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão

promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

8º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos

leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

9º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas

www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites,

será replicado no outro, sob os codinomes "Lancador site Marco Antonio" e "Lancador - site Saraiva".

10º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não

podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos

internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS",

sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são

meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

12º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

13º) Conforme determinado no Despacho de id e23383e, será aplicada da arrematação o Art. 110 da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

conforme despacho de i400deee: ***"Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital"***.

14º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO

XV, Art. 245, § 3° e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição)

se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por

cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da

assinatura da respectiva carta.

15º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do

leilão.

16º) Os bens que não receberem lances, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de ofertas.

17º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e

julgamento de eventuais recursos.

18º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais

recursos e entrega do bem.

19º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de

Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão

impostos, referidos no

item 14º.

20º) Ficam desde já intimados do 2º e 3º leilão, que ocorrerá nas datas indicadas neste Edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

21º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação

judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça,

fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou

multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital

em 18/11/2022.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de novembro de 2022.

HENRIQUE RESENDE SILVA
Diretor de Secretaria